



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO ÚNICO JEC DA COMARCA DE IGUATU/CE

Processo: 2008000443669

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ELIZEU LOPES DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer o que DESARQUIVAMENTO dos autos para expor o que segue.**

Inicialmente, cumpre esclarecer que houve bloqueio online nas contas bancárias nas contas do Réu, no montante de R\$ 660,00, protocolo 20090000583662, Banco Itaú. Frisa-se que a tela constante nos autos não demonstra o desbloqueio da conta vinculada ao Banco Itaú, vejamos:

BCO ITAÚ UNIBANCO/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
31/03/2009 09:59	Bloq. Valor	HELGA MEDVED	660,00	(01) Cumprida integralmente. 660,00	660,00	01/04/2009 20:43
Ação				Valor		
-						

Desta forma, vem o réu requerer que V. Exa., a expedição comprovante de desbloqueio da conta supracitada, **através da tela do Bacenjud 2.0, discriminando “ordem de bloqueio e desbloqueio - cumprida integralmente”, em especial referente à conta do Banco Itaú, propiciando assim, ao patrono do réu demonstrar ao cliente a inexistência de bloqueio online referente a qualquer que seja suas contas financeiras.**

Termos em que, Pede Juntada.

IGUATU, 1 de fevereiro de 2021.

João Barbosa
OAB/CE 27954-A

FABIO POMPEU PEQUENO JUNIOR
14752 - OAB/CE